



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº 525/2022-GAPRE Caçapava do Sul, RS, 28 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Luis Fernando Torres

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício

P.L. 4875/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

28/OUT/2022 11:55 000018173




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1215/2022

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.305, de 01 de Fevereiro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da sua despesa total fixada, de acordo com art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias.

§ 4º. Fica autorizado o aporte de créditos orçamentários nas dotações constante no Anexo Único desta Lei, na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º desta Lei.

Descrição:	LIVRE: 0001	MDE: 0020	ASPS: 0040	Totais:
Totais dos aportes por Fonte	5.849.018,57	4.480.000,00	4.145.500,00	14.474.518,57
Previsão Orçamentária Inicial	66.391.708,07	8.383.015,21	13.014.415,28	87.789.138,56
Percentual dos acréscimos	8,81%	53,44%	31,85%	16,49%
Valor do Orçamento Inicial de 2022 UG: 9000 Prefeitura e Fundos			175.467.417,38	8,25%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Art. 3º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2022.

Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº 4015 /2022.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 6º, I da Lei Municipal nº 4.305, de 01 de Fevereiro de 2022.

Diante da necessidade de o município em adequar as despesas orçamentárias do presente exercício houve remanejamentos por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em decorrência do fluxo anormal de demandas por serviços públicos (saúde, educação, infraestrutura e outros) causadas pelo aumento inesperado das demandas de relevância para administrar o Município corretamente.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentárias dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício, bem como para cumprir as metas previstas na citada lei orçamentária, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Os créditos suplementares adicionais serão utilizados na medida da necessidade em virtude que as estimativa do Governo Federal tendem a não se concretizar, conforme noticiado pela CNM em 05/09/2022 no <https://www.cnm.org.br>.

As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares adicionais deverão ser inclusive com o auxílio financeiro previsto na EC 123/2022, assim que o Estado do Rio Grande do Sul comprovar o cumprimento das condições de entrega desse auxílio conforme noticiado pela CNM.

Veja-se que o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL é medida que se impõe, eis que a espera pelo trâmite originário do projeto implicaria ao Município danos, já que estaria impossibilitado de utilizar referidos créditos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

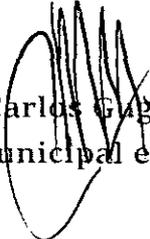
adicionais, para os fins previstos na presente lei, ficando assim o Município impossibilitado de encerrar seu exercício financeiro e orçamentário.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço;

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 28 de outubro de 2022.


Luiz Carlos Gaglielmin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail juridico@cacapava.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI DE AMPLIAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 2022

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição da Categoria	F.R.:	Red.	Valor a adicionar	Subtotais
02.04.122.2.033	3.3.90.14	Diárias	1	30	15.000,00	
02.04.122.2.033	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	32	10.000,00	
02.04.122.2.033	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	39	1.000.000,00	RS 1.025.000,00
GABINETE DO PREFEITO			7,08%			
03.02.27.812.0106.2.049	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	152	20.000,00	
03.02.27.812.0106.2.049	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	155	20.000,00	
03.02.27.812.0106.2.050	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	164	50.000,00	RS 90.000,00
SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO			0,62%			
05.01.04.272.0002.0.003	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	294	1.945.000,00	
05.04.122.2.072	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1		22.000,00	RS 1.967.000,00
SECRET. DE MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO			13,59%			
06.2.074	3.3.90.14	DIÁRIAS DO PAIS	1	308	15.000,00	
06.2.074	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	309	30.000,00	
06.2.074	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	313	100.000,00	
06.2.074	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	318	5.000,00	
06.2.076	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1	324	60.000,00	
06.2.077	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	326	160.000,00	
06.2.078	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	331	5.000,00	RS 375.000,00
SECRET. DE MUNICÍPIO DA FAZENDA			2,59%			
07.2.087	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	462	20.000,00	RS 20.000,00
SECULTUR			0,14%			
08.01.15.451.0103.2.104	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	583	300.000,00	
08.01.26.782.0103.2.113	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	701	263.500,00	
08.01.26.782.0103.2.113	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	707	331.252,57	
08.01.15.452.0102.2.107	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	647	100.000,00	RS 994.752,57
SMTSUI - TM			6,87%			
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	752	20.000,00	
09.2.118	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	3464	219.420,00	
09.01.12.272.0105.2.013	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20	717	1.600.000,00	
09.01.12.361.0105.2.013	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	735	2.230.000,00	
09.01.12.331.0105.2.013	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	20	727	40.000,00	
09.03.12.365.0105.2.017	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	1288	360.000,00	
09.03.12.331.0105.2.017	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	20	1281	20.000,00	
09.03.12.331.0105.2.018	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	20	1283	26.000,00	
09.08.12.368.0105.2.019	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	1584	190.000,00	
09.05.12.331.0105.2.021	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	20	1397	14.000,00	4.719.920,00
SECRET. DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO			32,61%			
10.12.2.147	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1821	1.020.000,00	
10.12.2.140	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1616	20.000,00	
10.12.2.246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	3902	260.000,00	
10.12.2.246	31.50.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL	40	4019	1.940.000,00	
10.12.2.246	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40	4063	500.000,00	
10.12.2.140	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	40	1622	77.000,00	
10.12.2.144	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	40	1854	70.000,00	
10.02.10.331.0106.2.026	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	40	1742	22.000,00	
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40	1828	234.000,00	
10.03.10.331.0106.2.239	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	40	1838	2.500,00	4.145.500,00
SECRET. DE MUNIC. DA SAUDE			28,64%			
11.01.04.122.0002.2.030	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	1958	392.000,00	
11.01.04.272.0002.2.030	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	1965	106.000,00	
11.01.04.331.0002.2.030	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	1	1967	31.000,00	
11.2.152	3.3.90.14	Diárias	1	1970	2.000,00	
11.2.152	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1974	5.000,00	
11.2.152	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1971	8.000,00	
11.2.153	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1981	8.000,00	
11.2.153	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1983	2.000,00	
11.2.155	3.3.90.14	Diárias	1	1998	8.000,00	
11.2.155	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1999	6.000,00	
11.2.155	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2002	6.000,00	
11.2.160	3.3.90.14	Diárias	1	2007	6.000,00	
11.2.160	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2145	4.000,00	
11.2.160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2146	20.000,00	
11.2.160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	2151	5.000,00	
11.2.162	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2017	5.000,00	
11.2.162	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2019	15.000,00	
11.2.169	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	2170	15.000,00	
11.2.169	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2166	10.000,00	
11.2.172	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2245	10.000,00	
11.2.172	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2248	8.000,00	
11.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2256	2.000,00	
11.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2257	3.000,00	
11.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2264	3.000,00	
11.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2265	2.000,00	682.000,00
SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			4,71%			
12.01.04.122.0002.2.031	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	2345	110.000,00	
12.01.04.272.0002.2.031	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	2367	82.000,00	
12.01.04.122.0002.2.178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2365	22.500,00	
12.02.23.691.0116.0.023	3.3.60.45	SUBVENCOES ECONOMICAS	1	2453	4.000,00	
12.02.20.606.0118.2.187	3.3.90.41	CONTRIBUICOES	1	2392	11.700,00	
12.02.20.606.0118.1.026	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1	2385	18.355,00	
12.02.20.606.0118.2.177	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2407	55.000,00	RS 303.555,00
SEAGROPIC			2,10%			

13.0.0055	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	2499	151.791,00	151.791,00
ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO			1,05%	-		100,00%
Valor do Orçamento Inicial de 2022 UG: 9000 Prefeitura e Fundos		175.467.417,38	8,25%		14.474.518,57	R\$ 14.474.518,57
Descrição:		LIVRE: 0001	MDC: 0020	ASPS: 0040	Totais:	
Totais dos aportes por Fonte		5.849.018,57	4.480.000,00	4.145.500,00	14.474.518,57	
Previsão Orçamentária Inicial		66.391.708,07	8.383.015,21	13.014.415,28	87.789.138,56	
Percentual dos acréscimos		8,81%	53,44%	31,85%	16,49%	